



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.000, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V – Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo Único – Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais”, no site da Prefeitura Municipal, até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 16 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2000 L 2018

EM 16 / 08 / 2018

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO LOVATTI JUNIOR

Prefeito Municipal em Exercício

Projeto de Lei nº. 059/2018 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXERCÍCIO: 2018

LEI Nº _____

AUTÓGRAFO Nº - 50

PROJETO DE LEI Nº - 059

DATA _____ / _____ / _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 059/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE HULLE DELPUPPO QUE “DISPÔE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APROVA:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V – Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo Único – Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais”, no site da Prefeitura Municipal, até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 08 de Agosto de 2018.


José Joaquim Stein
Vice-Presidente


David Klippe
Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Secretário

Projeto de Lei nº. 059/2018 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250